

LEI Nº 21/68

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

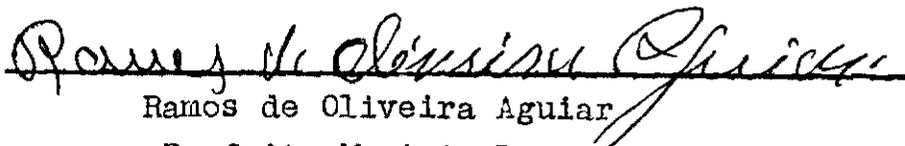
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Boa Esperança, autorizado a assinar Convênio com a MOCCA e a Secretaria da Educação para construção e reforma de Grupos Escolares na zona Rural dêste Município.

Art. 2º - a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Gabinete do Prefeito

Boa Esperança, 19 de Dezembro de 1 968


Ramos de Oliveira Aguiar
-Prefeito Municipal-

Nesta data extrair Cópia da Original

Boa Esperança, 17 de Novembro de 1 969.